

## RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 45 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Cria o Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar de forma global a questão atinente ao consumo de água e de tratamento de esgoto pelos órgãos que compõem a Administração Pública municipal.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Município, invocada por meio do Ofício PG/SUB nº 94, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO a existência das fragilidades PAG.32.001 e CON.13.008, emanadas no Relatório de Auditoria de Geral nº 186/2020;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 10/000.964/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criado Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar de forma global a questão atinente ao consumo de água e de tratamento de esgoto pelos órgãos que compõem a Administração Pública municipal.

**Art. 2º** O Grupo criado por esta Resolução será composto por representantes, titulares e suplentes, a seguir especificados, sob a coordenação do primeiro:

I - Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI

II - Procuradoria Geral do Município - PGM

III - Controladoria Geral do Município - CGM

IV - Secretaria Municipal de Saúde - SMS

V - Secretaria Municipal de Educação - SME

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI

VII - Secretaria Municipal de Esportes - SMEL

VIII - Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB

**Art. 3º** Os órgãos deverão indicar seus representantes no prazo de 5 (cinco) dias por meio do endereço eletrônico gabinete.integridade@rio.rj.gov.br, informando: nome do órgão, nome completo do indicado, matrícula, cargo, telefone e e-mail do servidor designado e de seu substituto eventual.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública poderá convidar representantes de outros órgãos para participar de reuniões específicas sobre o tema proposto ao Grupo de Trabalho.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho apresentará, na oportunidade de sua primeira reunião, plano de ação e respectivo cronograma acerca do desenvolvimento regular de suas atividades.

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho instituído terá o prazo de até 90 dias, a contar da publicação desta Resolução, para submeter à Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública o resultado final dos trabalhos.

§1º Deverá ser entregue relatório parcial no prazo de 45 dias, a contar da publicação desta Resolução.

§2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, desde que previamente justificado.

**Art.7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

**MARCELO CALERO**